

Domingo, 17 de outubro de 2010

OPINIÃO • 7

O GLOBO

Prestadores de serviço Segurança para além das Olimpíadas

IGNACIO CANO

CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO

Serviços de natureza pessoal prestados por pessoas jurídicas têm sido impugnados, pretendendo o Fisco desloca a receita lançada como de pessoa jurídica para a pessoa física integrante da sociedade. Esse deslocamento, entretanto, somente seria possível diante de nulidade do ato ou contrato fonte dos rendimentos, o que, entretanto, não ocorre.

A legalidade da constituição de pessoas jurídicas para prestação de serviços intelectuais é irrecusável. A Constituição, no artigo 5.º, XIII e XVII, estabelece que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer" e que "é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar".

O Código Civil, por sua vez, dispõe, no artigo 44, que são pessoas jurídicas de direito privado as associações, as sociedades e as fundações, estatuindo, no artigo 981, que celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de atividades econômicas e a partilha, entre si, dos resultados. O artigo 982 classifica as sociedades em empresárias e simples.

As empresárias têm por objeto o exercício de atividade empresarial. E simples, as demais. No artigo 966, conceitua o empresário, esclarecendo, no parágrafo único, que quem exerce atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores, não se considera empresário.

As sociedades, então, que tenham por objeto tais atividades, serão sociedades simples, em qualquer das suas formas: em nome coletivo, comandita simples ou sociedade limitada (Código Civil, artigos 1039 a 1092).

Certo, o prestador dos serviços pode optar pela sua prestação como pessoa física, ou sob a forma de pessoa jurídica. No primeiro caso, ter-se-á o regime geral das pessoas físicas. No segundo caso, em forma de pessoa jurídica, serão tributadas pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

Argumentam os fiscalistas que a descondição da pessoa jurídica, no caso, teria apoio no parágrafo único do artigo 116 do CTN, introduzido pela Lei Complementar 104/2001. Todavia, esse dispositivo, de constitucionalidade duvidosa, não tem eficácia imediata, porque depende de regulamentação por meio de lei ordinária.

A questão encontra solução definitiva diante do disposto no artigo 129 da Lei 11.196, de 2005, a estabelecer que, "para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por ela realizada, se sujeita somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no artigo 50 da Lei 10.406/2002 — Código Civil".

O fato de determinar a observância do contido no artigo 50 do Código Civil constitui redundância, convido esclarecer que a descondição da personalidade jurídica ocorre em razão de abuso dessa personalidade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial e que, por isso, os efeitos de determinadas relações de obrigações são estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. É necessário, portanto, para a efetivação da descondição, a prova do abuso da personalidade jurídica, caracterizado, vale repetir, pelo desvio de finalidade, assim pelo ato intencional dos sócios com vistas ao não pagamento, mediante fraude, de dívida da sociedade.

A pergunta que o mundo se faz é se o Rio poderá organizar os Jogos Olímpicos com segurança. A dúvida retorna dramaticamente cada vez que um episódio local de violência é divulgado na imprensa internacional. A resposta é, provavelmente, afirmativa. A receita é conhecida: planejamento, policiamento intensivo durante a celebração e projetos sociais de inclusão e participação para os mais desfavorecidos, de forma que todos os setores da cidade tenham interesse no sucesso do evento.

Entretanto, a pergunta que devemos nos fazer é se será possível aproveitar a Olimpíada para melhorar a segurança, não apenas durante os Jogos, mas antes e, sobretudo, depois de 2016. O desafio é aproveitar o evento para transformar a realidade, deixando como grande legado uma cidade mais segura para todos, em contraposição ao pillo legado do Pan 2007.

No momento atual, as UPPs representam um grande avanço em relação à política tradicional de invasões cíclicas das favelas. Não é a primeira vez que o Rio experimenta um modelo semelhante, mas nunca um governo investiu tantos recursos materiais e simbólicos

nessa direção. O mesmo governo que em 2007 delagou megaoperações policiais, como a do Complexo do Alemão, com numerosas vítimas, aposta agora na expansão da pacificação. Há três razões para a virada: a divulgação de "erros policiais" que vitimaram pessoas inocentes; a posição do governo federal em defesa de uma política de prevenção encarnada no Pronaci e os financiamentos atrelados a ele; e a mudança no cenário internacional. Nesse sentido, as Olimpíadas já deram a primeira contribuição na consolidação do novo paradigma, pois não é possível o governo do Rio se apresentar no meio de uma guerra e, ao mesmo tempo, convidar o mundo inteiro para participar dos Jogos num campo de batalha.

Embora as UPPs tenham mostrado um sucesso notável em diminuir os tiroteios e o controle dos grupos irregulares, a proporção de favelas incluídas é ainda muito pequena e a expansão é lenta, inclusive por estar atrelada à formação de novos policiais. As UPPs são localizadas primordialmente na Zona Sul e em alguns outros locais emblemáticos. A Zona Oeste e a Baixada, regiões muito violentas, continuam preteridas. O governo pretende também concentrar investimentos sociais nas áreas de UPPs. Por um lado, trata-se de

um objetivo bem-vindo, na medida em que o déficit de segurança sempre esteve associado a um déficit social. Mas o risco do cenário atual é dividir a cidade entre áreas que concentram UPPs e investimento social preferencial, por um lado, e o resto das comunidades abandonado à sua sorte, por outro, incrementando a desigualdade.

Além da expansão das UPPs, precisamos de uma política complementar para as áreas e para os policiais que não fazem parte delas. É urgente abordar a reforma policial, com aumento salarial em troca de dedicação exclusiva e da exigência de terceiro grau, fortalecimento da fiscalização e das corregedorias, e metas de redução da letalidade policial, que continua elevada.

Considerando o seu limitado alcance territorial, não cabe esperar que o efeito local das UPPs reduza rapidamente os índices gerais de violência. Isso só poderia acontecer se as UPPs atingissem um efeito sistêmico, seja na cultura policial (ajudando a acabar com a doutrina que estimula o confronto armado), seja nos grupos criminosos (induzindo-os a adotar estratégias menos violentas, como o tráfico sem armas, presente em algumas áreas de UPP).

Sem dúvida, há elementos que convidam ao otimismo, como a redu-

ção da pobreza e da desigualdade e a diminuição recente da taxa de homicídios no Brasil. Entretanto, ainda existe o risco de que tudo fique restrito à pacificação temporal de algumas áreas para, uma vez esgotados os recursos da Olimpíada, voltarmos ao inferno de sempre em 2017.

O grande vilão da violência no Rio de Janeiro é a modalidade de crime baseada no controle territorial dos pontos de venda de drogas e a subsequente disputa armada pelo espaço, bem como a truculência da resposta estatal. Se o tráfico de drogas se der sem controle geográfico e sem uma estratégia sistemática de violência armada (etnografias em São Paulo revelam que a maior lacção de traficantes local dispôs suas armas em várias "bocas de fumo"), e se a polícia reprimir o tráfico da mesma forma que reprime as milícias, através de investigação e inteligência, o objetivo é possível. O Rio é universalmente famoso como símbolo de beleza e de violência. O verdadeiro sonho olímpico é ficar apenas com a primeira.

IGNACIO CANO é membro do Laboratório de Análise da Violência da Uerj.

• NOTA DA REDAÇÃO: Luis Fernando Veríssimo volta a escrever neste espaço em novembro.



Mudando de ramo

JOÃO UBALDO RIBEIRO

Madrugada meio metida a primavera berlinense, muito clara e ensolarada, mas cortada por um ventinho gélido, desses dos quais se diz fazerem com que descubramos partes do corpo que antes não sabíamos que tínhamos. Descubro algumas e lembro, não sem mágoa, que hoje em dia também percebo ossos de que na juventude não tinha consciência. Mas espano da cabeça pensamentos importunos, estuo o peito na medida do possível e me disponho a começar bem o dia, que afinal, apesar do frio, se anuncia belamente. Não passa muito das cinco e Salvatore ainda deverá estar arrumando sua prestigiosa banca de revistas, de que sou freguês leal.

De fato, lá o veje, entre pilhas de jornais acabados de descarregar. Está particularmente elegante, com o chapéu estilo comprado em sua recente viagem a Paris. Passou uns quinze dias fora em excursão, na companhia da patroa. Comento com ele como é chique ter um jornalista que passeia em Paris e ele, com um risinho que não sei bem descrever, me responde que faz tudo para agradar a freguesia. Agradecendo pela minha parte, compro os jornais de sempre, mas decido inovar. Vou tomar o café da manhã sentado a uma das mesinhas que a padaria ao lado da banca põe na calçada e dar uma olhada nos jornais, apesar de Salvatore me advertir que ler as notícias às refeições só serve para quem está de dieta, porque o apetite vai embora.

Sim, talvez ele tenha razão. Seria bom, como querem muitos, a começar pelo presidente, ler somente o que nos agrada ou nos interessa, mas infelizmente não é possível, pois se-

O caso da Bolívia é dos mais recentes e diz o jornal que o governo boliviano não crê que haja nada a temer, antes pelo contrário. A lei agora aprovada e prestes a ser regulamentada apenas proíbe a veiculação de ideias racistas. Pronto, lei mais correta não haverá. Ninguém é mesmo a favor do racismo, com a óbvia exceção dos racistas, que, todos também concordam, não devem poder manifestar nem propagar suas ideias sem que elas sejam explicitadas de forma clara? Noticiar a realização, digamos, do comício de um

partido tido como racista (ele próprio poderia negar isso, como frequentemente ocorre) é ajudar a divulgar ideias racistas? Publicar a notícia de um crime de racismo, mencionando, por exemplo, detalhes de insultos raciais proferidos, seria uma maneira de espalhar e perpetuar esses insultos? Que notícia sobre manifestações racistas não pode ser considerada, de uma forma ou de outra, disseminação de racismo?

Um trabalho antropológico que, na opinião de algum outro setor, seja de cunho racista (o que também sucede bastante e as divergências entre estudiosos são comuns) poderá ser publicado, ou ter suas conclusões noticiadas? Se não houver, entre os entre-

certos casos, o racismo não estará na cabeça de quem lê e não na de quem escreve?

Fico imaginando quem é que vai elaborar os critérios para o cumprimento da lei. A própria comunidade científica, supostamente objetiva, não consegue unanimidade em torno do que pode ser considerado racismo, porque a própria palavra é pluriívoca e sujeita a valoração subjetiva. Os critérios e sua aplicação dependeriam então das mil variáveis existentes no funcionamento de comissões, por mais representativas que se pretendam. E, na prática, o resultado seria que os jornais acabariam, por segurança, submetendo suas matérias à comissão competente. Isso, na opinião de quem defende a lei, não é censura, mas não sei que outro nome teria.

O controle sobre o racismo sugere que a mesma coisa se faça em outros campos onde igualmente há problemas, como o da intolerância religiosa. Se sair uma matéria sobre um santo cristão, deverá sair outra ao lado, lembrando que nem todos os cristãos creem em santos? Provavelmente. E assim chegará o dia em que, de tanto proibirem a divulgação do que é por alguém considerado nocivo ou impróprio, acabarão por proibir tudo e os jornais serão coisa do passado. Um pouco apocalíptico, mas quem sabe se não chegaremos a isso?

Terminei o café, fui despedir-me de Salvatore, aproveitando para contá-lo a conclusão a que havia chegado. Surpreendentemente, ele disse que sabe há muito tempo que jornal vai acabar. E nem as revistas de mulher pela-

Modalidade em risco

JOSÉ CECHIN

Pesquisas apontam que o plano de saúde é objeto de desejo de muitos brasileiros. Não contratá-lo implica ter que contar com o atendimento do serviço público de saúde ou, então, desembolsar um alto valor para arcar com os custos de hospitais particulares, laboratórios e consultórios médicos. Agora, que tipo de plano contratar?

O mercado de saúde suplementar é composto por 55% de planos empresariais fornecidos pelas empresas para seus empregados, 17% de planos por adesão, quando, por exemplo, o beneficiário adere a um plano através de alguma associação de classe; e 21% de planos individuais. As coberturas assistenciais são as mesmas para planos individuais e coletivos, mas algumas regras contratuais são bem diferentes. Os planos coletivos — empresariais ou por adesão — costumam custar mais barato. O contrato é negociado e pode ser rescindido, por qualquer das partes, quando for conveniente. A principal diferença de preço entre os tipos de plano se dá pela previsibilidade na gestão do contrato. Os planos individuais carregam um risco regulatório elevado, dado que os reajustes anuais são definidos e autorizados pela ANS.

Para as operadoras, existe uma incerteza quanto à sustentação da viabilidade econômico-financeira dos planos individuais, o que faz com que todas as seguradoras e muitas empresas de medicina de grupo tenham deixado de comercializá-los. A modalidade de individual apresenta maior antisseletividade: é sempre mais provável que um indivíduo com algum problema prévio de saúde venha a aderir ao plano individual do que uma pessoa que se considere saudável. No plano coletivo, a pessoa se associa ao plano junto com um grupo que inclui indivíduos mais e menos saudáveis e mais ou menos jovens. Por isso, no plano individual o custo médio do mútuo tende a ser maior do que se fosse considerada toda a população. Com isso, o plano individual se torna mais caro e os beneficiários acabam buscando os planos coletivos por adesão, que já totalizam 7,2 milhões de usuários. Sem o regulatório dos planos individuais e protegidos por um mútuo composto por muitas vidas, esses planos costumam ser mais baratos.

Sabemos que a principal restrição para compra de um plano de saúde é a renda. As pessoas buscam produtos que caibam em seu orçamento e, como segunda regra de escolha, uma rede de atendimento mais ampla. A modalidade de plano individual precisa ser repensada e suas regras, flexibilizadas, para que o produto continue à venda e seu preço não se torne proibitivo. Com a

No caso, nada disso ocorre. Os prestadores de serviço simplesmente se associaram, conforme lhes faculta a lei, os tributos devidos estão sendo regularmente pagos, pelo que não há como falar na teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO, advogado, é ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF).

ria preciso que todo mundo fosse clone de todo mundo, estivesse na mesmíssima situação e perseguisse os mesmíssimos objetivos. Pensando nisso, abro os jornais e mais uma vez constato que, apesar de não ser possível, vem-se tentando bastante que seja e, quando parecia que essa assombração já tinha ido embora para sempre, lá vem mais conversa sobre controlar a imprensa, imagino que é uma espécie de moda.

vistáveis disponíveis, alguém com a mesma qualificação para dar uma opinião contrária e, assim, "equilibrar" a matéria, ela não poderá sair? O jornal, no caso, deverá fazer um editorial condenando o estudo, para ser veiculado junto à matéria? Se bem me recorde, Darwin foi acusado de racismo e é até hoje tido por alguns como racista. Seria racismo publicar textos de Darwin que pudessem ser qualificados de racistas? Em

da sustentam mais uma banca, a concorrência ao vivo é cada vez mais invencível. Sim, eu ia ficar sem ter onde escrever e ele sem ter o que vender. Diante disto, talvez abra uma pizzaria. Comida é bom negócio e melhor será quando não houver mais jornais para estragar o apetite. Continuará tudo a mesma scugliambazzione, disse ele, mas ninguém vai saber.

JOÃO UBALDO RIBEIRO é escritor.

não comercialização dos planos individuais quem sairá perdendo mais uma vez será o consumidor.

JOSÉ CECHIN é superintendente executivo do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS) e foi ministro da Previdência Social.

O GLOBO NA INTERNET
OPINIAO Leia mais artigos
oglobo.com.br/opiniao